

AJUSTE DIRETO AD/09/ISCSP/2022
CADERNO DE ENCARGOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE
ENTRADAS E SAÍDAS DA GARAGEM

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de serviços para substituição de sistema de entradas e saídas da garagem, conforme as especificações definidas no anexo I.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. Para além dos elementos referidos pelo número anterior, os contratos a celebrar integram ainda:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela entidade adjudicatária.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

Artigo 3.º

Duração de Contrato

1. O contrato inicia-se após a receção de nota de encomenda pela entidade adjudicatária e terá a sua duração máxima até 40 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.
2. As partes obrigam-se a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.
3. No caso de denúncia de contrato por qualquer das partes, esta deverá ser feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo do contrato, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 4.º

Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado o gestor de contrato, de acordo com o previsto no artigo 290.ºA do CCP.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º

Resolução do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Caso se verifique que a entidade adjudicatária não afete ao objeto de contrato, os recursos necessários e identificados na sua proposta, bem como não dê cumprimento aos prazos definidos no caderno de encargos, a entidade adjudicante procederá à resolução imediata do contrato, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização, salvo cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária, prevista em caderno de encargos.

CAPÍTULO II

ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações

Artigo 6.º

Obrigações da Entidade Adjudicatária

1. São obrigações da entidade adjudicatária:
 - a) Fornecer à entidade adjudicante o objeto de contrato, em conformidade com as características técnicas e requisitos do fornecimento definidos no anexo I do presente caderno de encargos não submetidas à concorrência;
 - b) Fornecer o objeto de contrato à entidade adjudicante, conforme as normas legais e ambientais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e demais documentos contratuais;
 - c) Entregar o objeto de contrato, após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante;
 - d) Garantir, exclusivamente, que o programa está em condições de realizar as operações descritas em contrato e na proposta a adjudicar;
 - e) Faturar o serviço objeto de contrato aquando da sua entrega. Caso exista entrega parcial dever-se-ão faturar apenas os bens entregues;
 - f) Faturar o serviço objeto de contrato em conformidade com as condições de pagamento definidas;
 - g) Esclarecer a faturação em caso de discordância por parte da entidade adjudicante ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida;
 - h) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - i) A entidade adjudicatária, fica ainda, obrigada a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e complexa execução das tarefas e obrigações a seu cargo;
 - j) Não alterar as condições do fornecimento dos bens definidos no caderno de encargos;
 - k) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação do procedimento em causa e não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - m) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 7.º

Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para o contrato a celebrar é de EUR 11.000,00 (onze mil euros), ao qual acrescem EUR 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta euros) correspondente ao IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o total de EUR 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta euros).
2. O preço definido inclui todos os encargos de instalação e materiais de apoio necessários ao objeto do presente contrato.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento do objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar à entidade adjudicatária o valor constante das faturas enviadas, cumprindo com o valor contratual a adjudicar.
2. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da proposta a adjudicar, após análise que obedecerá ao critério definido, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante da respetiva fatura, devendo esta ser emitida após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante;
3. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a receção pela entidade adjudicante do objeto de contrato.
4. O preço referido no artigo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A(s) fatura(s) referida(s) no nº 1 devem discriminar o objeto de contrato, a periodicidade, quantidades e respetivos valores.
6. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) devidamente emitida(s) cumprindo com o valor contratual e número de compromisso comunicado pela nota de encomenda enviada pela entidade adjudicante, as mesmas é(são) paga(s) através de transferência bancária ou cheque emitido à ordem da entidade adjudicatária.
7. A fatura deve ser emitida, transmitida e rececionada, conforme o disposto no artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, com as demais alterações resultantes do Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, e conjugado com as disposições constantes da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro.
8. Para o efeito, o contraente Público aderiu ao Portal FE-AP, enquanto solução eletrónica para a receção de documentos eletrónicos, pelo que o Cocontratante deve iniciar o seu processo de *onboarding* à solução FE-AP, através do preenchimento do formulário. Em caso de dúvida, o cocontratante deverá solicitar o devido apoio e suporte em https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/FE_Duvidas_Fornecedores.aspx
9. Até 31 de dezembro de 2022, o Contraente Público aceita a receção de faturas através do endereço de correio eletrónico aprovisionamento@iscsp.ulisboa.pt ou através do correio postal, salvo a(s) fatura(s) emitida(s) pelas Grandes Empresas.

Artigo 9.º

Local

A prestação do objeto do contrato, será entregue nas instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), sito Rua Almerindo Lessa – Campus Universitário do Alto da Ajuda 1300-663 Lisboa.

Secção II

Vicissitudes

Artigo 10.º

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir à entidade adjudicatária o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ e 5 ‰, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a entrega do serviço, por causa imputável à entidade adjudicatária, poderá a entidade adjudicante exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.
3. O limite máximo para o valor total das sanções contratuais aplicadas será regulado pelo disposto no artigoº 329 do CCP.

Artigo 11.º

Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que a entidade adjudicatária sofra atrasos na execução objeto do contrato em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome

conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, ao ISCSP, a fim deste ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2. No caso de todas as prestações objeto do contrato a executar pela entidade adjudicatária serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações, a entidade adjudicatária, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início da execução em causa, ou no decorrer desta, esse facto ao ISCSP para que este possa tomar as providências que julgue necessárias.

Artigo 12.º

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ou adenda ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes, e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.
4. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.

Artigo 13.º

Cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária

No caso da entidade adjudicatária incumprir o contrato de forma a dar origem à resolução sancionatória do mesmo, a entidade adjudicante pode, em substituição da resolução definitiva do contrato, proceder à cessão da posição contratual nos termos do artigo 318-Aº do CCP.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.

Artigo 15.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Artigo 16.º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 17.º

Legislação

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele fazem parte integrante, será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 18.º

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679

do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
 - f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
 - h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
 - k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;
 - m) O adjudicatário não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito;
 - n) O adjudicatário deve apagar ou devolver (consoante a escolha da entidade adjudicante) todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
 - o) O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são, entre outros: o nome da entidade adjudicatária, o local de execução dos serviços, quaisquer nomes referidos, os endereços eletrónicos, bem como quaisquer dados considerados pessoais.

3. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo adjudicatário é efetuado de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados, ou seja, a entidade adjudicante.
4. O adjudicatário deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.
5. Para os devidos efeitos, divulga-se o nome e o contacto do Encarregado de Proteção de Dados do ISCSP-ULisboa: Dr. Tiago Abade, email: rgpd.iscsp@iscsp.ulisboa.pt.

PARTE II **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Artigo 19.º

Características técnicas, mapa de quantidades e especificidades da execução do contrato

As características técnicas e especificidades a ter em conta na execução do objeto de contrato encontram-se descritas no Anexos I do presente caderno de encargos.

Artigo 20.º

Prazos de Garantia

A entidade adjudicatária terá a obrigação de prestar garantia, para correções de defeitos, pelo prazo de 2 anos para todos os equipamentos e de 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos referentes às instalações técnicas.

ANEXO I

Descrição dos Documentos que Integram o Anexo I

01. Mapa de Quantidades

- Resumo de Equipamentos e Serviços (01.01)

02. Descritivo Técnico de Equipamentos e Infraestruturas

- Especificações Técnicas de Equipamentos (02.01)
- Especificações Técnicas de Infraestruturas (02.02)

03. Peças Desenhadas

- Alterações - Plantas (03.01)

01.01. RESUMO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

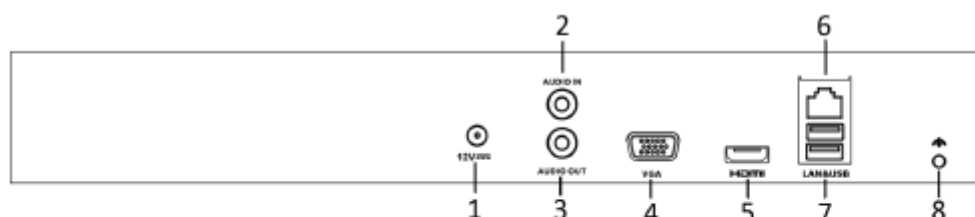
		DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT.	OBS.
Capítulo	1.	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS			
Capítulo	1.1	Fotocélulas BFT			
Artigo	1.1.1	FOTOCÉLULAS BFT DESME, A.15 O – Fotocélula sincronizada para aplicação externa, constituída por um par transmissor recetor	Un	1,00	
Capítulo	1.2	CCTV de Matrículas			
Artigo	1.2.1	Gravador DS-7600NI-K1 SERIES NVR 8MP, 4 CANAIS, POE. 1 HDD SATA - Hikivision ou equivalente - Gravador IP de 4 canais - 4 portas PoE - Largura de banda de 40 Mbps entrada / 80 de saída - Suporta 1 disco (6 TB cada) - Saídas HDMI e VGA - Suporta câmaras IP até 8 Mpx - 1 canal de Audio - Disco Rígido Western Digital 4TB Purple 5400rpm SATA III 64MB	Un	1,00	conforme especificações em anexo
Artigo	1.2.2	Câmara Tubular DEEPINVIEW 4MP LENTE 2.8-12MM -Hikivision ou equivalente	Un	1,00	conforme especificações em anexo
Capítulo	2.	DESINSTALAÇÃO DE BARREIRAS RODOVIÁRIAS			
Capítulo	2.1	Remoção das Barreiras Rodoviárias			
Artigo	2.1.1	Remoção das Barreiras Rodoviárias conforme as peças desenhadas em anexo	Un	2,00	conforme desenhos em anexo
Capítulo	2.2	Remoção do maciço, existente das Barreiras Rodoviárias			
Artigo	2.1.2	Remoção do maciço com tapamento a asfalto betuminoso, Remoção de entulho para local próprio;	Un	1,00	
Capítulo	3.	FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÃO BARREIRAS RODOVIÁRIAS COM ABERTURA PELA CÂMARA DE CCTV			
Capítulo	3.1	Fornecimento de Infraestruturas			
Artigo	3.1.1	Barreira automática BFT MOOVI 60; Inclui haste c/ 3,0m, apoio fixo para haste, base para instalação Gama de barreiras de uso muito intensivo capazes de gerir passagens úteis até 5 metros.	Un	2,00	conforme especificações em anexo
Artigo	3.1.2	Tubo Carregado de 63 mm para passagem de cablagem para as barreiras	Un	10,00	
Artigo	3.1.3	Cabo de Bus RS485 FE180 E30 (cabo de comando NVR)	Un	100,00	
Artigo	3.1.4	Cabo de alimentação 230V 3G 2.5	Un	10,00	
Artigo	3.1.5	Caixa estanque IP 68 80x80 Para interligação de cabos 230V existentes	Un	1,00	
Artigo	3.1.6	Caixa estanque IP 68 80x80 Para interligação de cabos de comando de Abertura / Fecho (Receção)	Un	1,00	
Artigo	3.1.7	Caixa estanque IP 68 80x80 Para interligação de cabos de comando de Fecho espira eletromagnética	Un	1,00	
Artigo	3.1.8	MAGIC GEL Isolante elétrico bicomponente - Elevada viscosidade e autoadesivo; - Dois frascos compactos formam a mistura; - Não gera desperdícios; - Não tóxico e seguro.	Un	1,00	
Artigo	3.1.9	Cabo U UTP Cat6	Un	50,00	
Artigo	3.1.10	Tubo VD de 20 mm c/ acessórios para passagem de cablagem UTP desde a câmara ate à esteira interior existente	Un	30,00	
Capítulo	3.2	Trabalhos de instalação de Barreiras Rodoviárias			
Artigo	3.2.1	Instalação de Barreira Rodoviária Nova e Reinstalação de Barreira existente.	Un	2,00	

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS			UN	QUANT.	OBS.
		A cablagem existe é aproveitada, sendo apenas instaladas cablagens novas desde a Câmara de vista ate á nova localização das Barreiras.			
Artigo	3.2.2	Criação de maciços para fixação de barreiras	Un	2,00	
Artigo	3.2.3	Câmara de visita CVR1 de betão armado, de 30x30mm, de 10 cm de espessura, com tampa de ferro fundido Camara de Vista para aproveitamento da cablagem existente e passagem da nova	Un	1,00	conforme especificações em anexo
Artigo	3.2.4	Abertura de Roços com 5 m em asfalto com tapamento a asfalto betuminoso Abertura desde a Câmara de Vista ate á nova localização das barreiras para as cablagens	Un	2,00	
Capítulo	4.	TRABALHOS FINAIS			
Capítulo	4.1	Assessoria Técnica			
Artigo	4.1.1	Acompanhamento dos serviços técnicos	Un	1,00	
Artigo	4.1.2	Ligação de equipamentos - Barreiras Rodoviárias e Sistema de CCTV por Matrículas	Un	1,00	
Artigo	4.1.3	Programações	Un	1,00	
Artigo	4.1.4	Testes e ensaios finais	Un	1,00	
Artigo	4.1.5	Formação e entrega de todo o sistema	Un	1,00	

02.01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS

Artigo 1.2.1 Gravador		
Video/ Audio input	IP video input	4-ch
	Incoming bandwidth	40 Mbps
Video/ Audio output	Outgoing bandwidth	80 Mbps
	HDMI/VGA output resolution	HDMI: 4K (3840 × 2160)/30Hz, 1920 × 1080/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz VGA: 1920 × 1080/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz
	Audio output	1-ch, RCA (Linear, 1 KΩ)
Decoding	Decoding format	H.265/H.264/H.264+
	Recording resolution	8MP/6MP/5MP/4MP/3MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF
	Synchronous playback	4-ch
	Capability	2-ch @ 4 MP (30fps)
Network management	Network protocols	TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS
Hard disk	SATA	1 SATA interface for 1HDD
	Capacity	Up to 6TB capacity for each disk
	Two-way audio	1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ)
External interface	Network interface	1 RJ-45 10 M/100 Mbps self-adaptive Ethernet interface
	USB interface	2 × USB 2.0
	Power supply	12 VDC
	Consumption (without hard disk)	≤ 10 W
	Working temperature	-10 to +55° C (14 to 131° F)
General	Working humidity	10 to 90 %
	Chassis	260 mm chassis
	Dimensions (W × D × H)	260 × 225 × 48 mm (10.2" × 8.9" × 1.9")
	Weight (without hard disk)	≤ 1 kg (2.2 lb)
Modelo	DS-7600NI-K1 SERIES NVR ou equivalente	

DS-7600NI-K1



Index	Description	Index	Description
1	Power Supply	5	HDMI Interface
2	Audio In	6	LAN Network Interface
3	Audio Out	7	USB Interface
4	VGA Interface	8	Ground

Artigo 1.2.2 Câmara Tubular		
Functions	Road Traffic and Vehicle Detection	
	Smooth Streaming	
Camera	Image Sensor	1/1.8" Progressive Scan CMOS
	Min. Illumination	Color: 0.001 Lux @ (F1.2, AGC ON); B/W: 0.0003 Lux @ (F1.2, AGC ON)
	Shutter Speed	1 s to 1/100,000 s
	Slow Shutter	Yes
	P/N	P/N
	Wide Dynamic Range	140 dB
	Day & Night	IR cut filter
	Power-off Memory	Yes
Lens	Focus	Auto, semi-auto, manual
	Lens Type & FOV	2.8 to 12 mm, horizontal FOV: 114.5° to 41.8°, vertical FOV: 59.3° to 23.6°, diagonal FOV: 141.1° to 48° 8 to 32 mm, horizontal FOV: 42.5° to 15.1°, vertical FOV: 23.3° to 8.6°, diagonal FOV: 49.6° to 17.3°
	Aperture	2.8 to 12 mm: F1.2 to 2.5 8 to 32 mm: F1.7 to F1.73
	Lens Mount	Integrated
	Blue Glass Module	Blue glass module to reduce ghost phenomenon.
	P-Iris	Yes
Illuminator	IR Range	2.8 to 12 mm: 50 m 8 to 32 mm: 100 m
	Wavelength	850 nm
	Smart Supplement Light	Yes
Video	Max. Resolution	2680 × 1520
	Main Stream	50Hz: 25fps (2680 × 1520, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720) 60Hz: 30fps (2680 × 1520, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720)
	Sub-Stream	50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480)
	Third Stream	50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)
	Fourth Stream	50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)
	Fifth Stream	50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480)

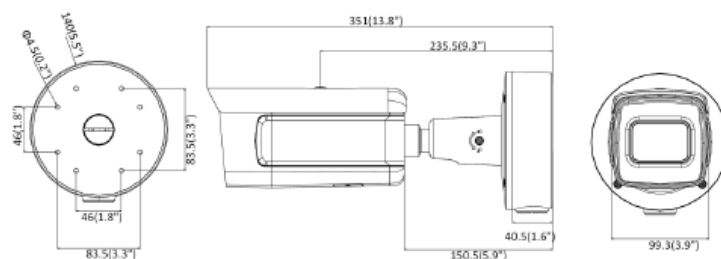
	Custom Stream	50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)
	Video Compression	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/ H.264 Sub-stream/Third stream/Fourth stream/Fifth stream/custom stream: H.265/H.264/MJPEG
	Video Bit Rate	32 Kbps to 16 Mbps
	H.264 Type	Baseline Profile/Main Profile/High Profile
	H.265 Type	Main Profile
	H.264+	Main Stream supports
	H.265+	Main Stream supports
	Bit Rate Control	CBR/VBR
	Stream Type	Main stream/sub-stream/third stream/fourth stream/fifth stream/custom stream
	Scalable Video Coding (SVC)	H.265 and H.264 support
	Region of Interest (ROI)	4 fixed regions for each stream
Audio	Environment Noise Filtering	Yes
	Audio Sampling Rate	8 kHz/16 kHz/32 kHz/44.1 kHz/48 kHz
	Audio Compression	G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/MP3
	Audio Bit Rate	64Kbps(G.711)/16Kbps(G.722.1)/16Kbps(G.726)/32-192Kbps(MP2L2)/32Kbps(PCM)/8-320Kbps(MP3)
	Audio Type	Mono sound
Network	Simultaneous Live View	Up to 20 channels
	API	ONVIF (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK, ISUP
	Protocols	TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP,UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS
	Smooth Streaming	Yes
	User/Host	Up to 32 users. 3 user levels: administrator, operator and user
	Security	Password protection, complicated password, HTTPS encryption,802.1X authentication (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), watermark, IP address filter, basic and digest authentication for HTTP/HTTPS, WSSE and digest authentication for ONVIF, RTP/RTSP OVER HTTPS, Control Timeout Settings, Security Audit Log, TLS 1.2
	Network Storage	microSD/SDHC/SDXC card (256 GB) local storage, and NAS (NFS, SMB/CIFS), auto network replenishment (ANR) Together with high-end Hikvision memory card, memory card encryption and health detection are supported.
	Client	iVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central
	Web Browser	Plug-in required live view: IE8+ Plug-in free live view: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Safari 11+ Local service: Chrome 41.0+, Firefox 30.0+
Image	Smart IR	The IR LEDs on camera should support Smart IR function to automatically adjust power to avoid image overexposure.
	Day/Night Switch	Day, Night, Auto, Schedule, Triggered by Alarm In, Triggered by Video
	Target Cropping	Yes
	Distortion Correction Distortion	Yes
	Picture Overlay	LOGO picture can be overlaid on video with 128 × 128 24bit bmp format
	Image Enhancement	BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS, Distortion Correction
	Image Parameters Switch	Yes

	Image Settings	Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance adjustable by client software or web browser
	SNR	≥52 dB
Interface	Alarm	2 input, 2 outputs (max. 24 VDC, 1 A)
	Audio	With -Y: 1 input (line in), 3.5 mm connector, max. input amplitude: 3.3 vpp, input impedance: 4.7 KΩ, interface type: non-equilibrium; 1 output (line out), 3.5 mm connector, max. output amplitude: 3.3 vpp, output impedance: 100 Ω, interface type: non-equilibrium, mono sound
	RS-485	With -Y: 1 RS-485(half duplex, HIKVISION, Pelco-P, Pelco-D, self-adaptive)
	Video Output	1 Vp-p Composite Output(75Ω/CVBS)(For debugging only)
	On-board Storage	Built-in micro SD/SDHC/SDXC slot, up to 256 GB
	Hardware Reset	Yes
	Communication Interface	1 RJ45 10M/100M/1000M self-adaptive Ethernet port
	Power Output	With -Y: 12 VDC, max. 200 mA (supported by all power supply types)
	Heater	Yes
	Wiegand	With -Y: 1 wiegand(CardID 26bit, SHA-1 26bit, Hik 34bit)
Smart Feature-Set	Basic Event	Motion detection, video tampering alarm, vibration detection, exception (network disconnected, IP address conflict, illegal login, HDD full, HDD error)
	Smart Event	Line crossing detection, up to 4 lines configurable Intrusion detection, up to 4 regions configurable Region entrance detection, up to 4 regions configurable Region exiting detection, up to 4 regions configurable Unattended baggage detection, up to 4 regions configurable Object removal detection, up to 4 regions configurable Scene change detection, audio exception detection, defocus detection
	Counting	Yes
Intelligent (Deep Learning Algorithm)	Premier Protection	Line crossing, intrusion, region entrance, region exiting Support alarm triggering by specified target types (human and vehicle) Filtering out mistaken alarm caused by target types such as leaf, light, animal, and flag, etc.
	Road Traffic and Vehicle Detection	Blocklist and allowlist: up to 10000 records Captures vehicle that has no license plate Support license plate recognition of motorcycles (only in checkpoint scenario) Support vehicle attribute detection, including vehicle type, color, brand, etc. (City Street mode is recommended.)
General	Linkage Method	Upload to FTP/NAS/memory card, notify surveillance center, send email, trigger alarm output, trigger recording, trigger capture Trigger recording: memory card, network storage, pre-record and post-record Trigger captured pictures uploading: FTP, SFTP, HTTP, NAS, Email Trigger notification: HTTP, ISAPI, alarm output, Email
	Online Upgrade	Yes
	Dual Backup	Yes
	Firmware Version	V5.5.130
	Web Client Language	33 languages English, Russian, Estonian, Bulgarian, Hungarian, Greek, German, Italian, Czech, Slovak, French, Polish, Dutch, Portuguese, Spanish, Romanian, Danish, Swedish, Norwegian, Finnish, Croatian, Slovenian, Serbian, Turkish, Korean, Traditional Chinese, Thai, Vietnamese, Japanese, Latvian, Lithuanian, Portuguese (Brazil), Ukrainian
	General Function	Anti-flicker, 5 streams and up to 5 custom streams, EPTZ, heartbeat, mirror, privacy masks, flash log, password reset via e-mail, pixel counter
	Software Reset	Yes
	Storage Conditions	-40 °C to 60 °C (-40 °F to 140 °F).Humidity 95% or less (non-condensing)

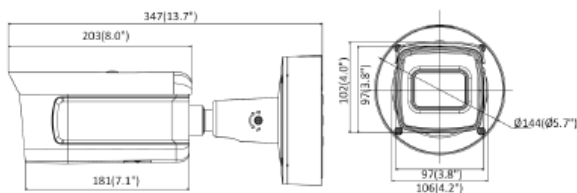
	Startup and Operating Conditions	-40 °C to 60 °C (-40 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
	Power Supply	12 VDC $\pm$ 20%, three-core terminal block, reverse polarity protection; PoE: 802.3at, Type 2 Class 4
	Power Consumption and Current	12 VDC, 1.33 A, max. 16.0 W PoE: (802.3at, 42.5V-57V), 0.43 A to 0.31 A, max. 18.0 W
	Power Interface	Three-core terminal block
	Material	Aluminum alloy body
	Camera Dimension	Without -Y: $\varnothing 144 \times 347$ mm ($\varnothing 5.7'' \times 13.7''$) With -Y: $\varnothing 140 \times 351$ mm ($\varnothing 5.5'' \times 13.8''$)
	Package Dimension	405 $\times$ 190 $\times$ 180 mm (15.9'' $\times$ 7.5'' $\times$ 7.1'')
	Camera Weight	1920 g (4.2 lb.)
	With Package Weight	3060 g (6.7 lb.)
Metadata	Metadata	Metadata of intrusion detection, line crossing detection, region entrance detection, region exiting detection, unattended baggage detection, object removal are supported.
Approval	Class	Class B
	EMC	FCC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
	Safety	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013); BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015); LOA (IEC/EN 60950-1)
	Environment	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)
	Protection	IK10 (IEC 62262:2002), IP67 (IEC 60529-2013)
	Anti-Corrosion Protection	With -Y: NEMA 4X(NEMA 250-2018)
	Other	With -Y: PVC FREE
Modelo	iDS-2CD7A46G0/P-IZHSY (2.8 to 12 mm), 4 MP ANPR IR Varifocal Bullet Network Camera DEEPINVIEW Hikivision ou equivalente	

•Dimension

-Y model:



Without -Y model:



Unit: mm(Inch)

Accessory

–Y model:



DS-1476ZJ-Y
Corner Mount



DS-1475ZJ-Y
Vertical Pole Mount

Without –Y model:



DS-1475ZJ-SUS
Vertical Pole Mount

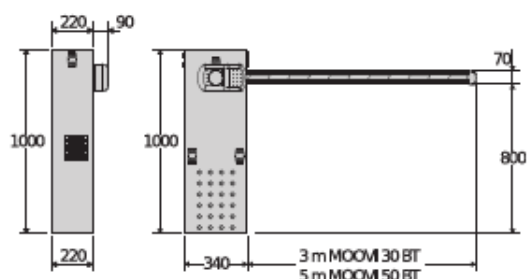


DS-1476ZJ-SUS
Corner Mount

02.02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURAS

Artigo 1.3.1 Barreiras Rodoviárias com abertura pela câmara de CCTV

Características	Barreira com alimentação 230 V para passagem útil até 6m e tempo de abertura #(td-7541-42-3). Reação ao choque através de Encosto sensível. Cor RAL a pedido Central com visor e receptor incorporado.	
	Passagem útil	3 m
	Central de comando	ALPHA BOM
	Alimentação do motor	230 V
	Abrandamento	não
Modelo	MOOVI60 ou equivalente	



Gama de barreiras de uso muito intensivo capazes de gerir passagens úteis até 5 metros.



Central de comando com visor de programação e receptor rádio bi-canal incorporado (modelos Moovi 30/50RMM/305).

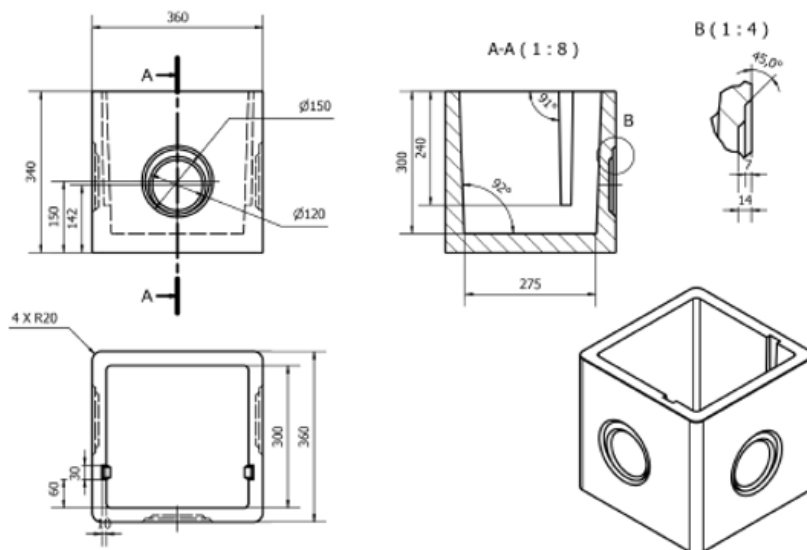


Permite a cobertura de passagens úteis até 6 m graças à disponibilidade da nova haste redonda.



Disponível também na versão rápida Moovi 305 com velocidade de abertura 1,5 s (maior desaceleração) e utilização intensiva.

Artigo 3.2.3 Caixa de Visita				
Peso	41,5 Kg			
Palete	18 un.			
Cor	Cinza Natural			
Dimensões			Valores Declarados	Tolerâncias
	Exterior	C	360	+/- 20
		L	360	+/- 20
		A	340	+/- 20
	Interior	C	300	+/- 20
		L	300	+/- 20
		A	300	+/- 20
	Pré Abertura	Ø min	Ø120	
		Ø máx	Ø150	
Qt.		3		
Características Físicas e Mecânicas	Estanquicidade	Sem Fugas na Caixa (quando ensaiado internamente a 50 Kpa /0,5 Bar		
	Durabilidade	Adequada para as condições normais de serviço		
	Resistência à Flexão	Resistência Característica (especificada para o betão) C40		
Modelo	Câmara de visita CVR1 de betão armado, de 30x30mm, de 10 cm de espessura, com tampa de ferro fundido ou equivalente			



03.01. ALTERAÇÕES – PLANTAS

